



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

INDICAÇÃO Nº 688/2025

AUTORA: VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO MINISTRO DE MINAS E ENERGIA **ALEXANDRE SILVEIRA** AO SR. DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA DO INTERIOR DO ESTADO – AM - **RADYR OLIVERIA**, AO DOLP – DEPT DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA – **FÁBIO CONCEIÇÃO**, A GERENCIA LOCAL DA MANAUS ENERGIA EM MANACAPURU, **SOLICITANDO** QUE A AMAZONAS ENERGIA POSSA INSTALAR EM MANACAPURU UMA USINA FOTOVOLTAICO COM CAPACIDADE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ENERGIA DE TODO O MUNICÍPIO EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A finalidade do referido é proporcionar uma alternativa sustentável e economicamente viável para suprir a demanda energética em Manacapuru.

A adoção de fontes de energia renovável, como a solar fotovoltaica, representa um passo significativo para reduzir a dependência de energia proveniente de fontes não renováveis e diminuir os impactos ambientais negativos associados à produção de energia elétrica convencional. A energia solar fotovoltaica é uma fonte limpa, inesgotável e sustentável. Ao utilizar essa tecnologia, o município estará contribuindo para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa, reduzindo sua pegada ambiental e fortalecendo seu compromisso com a sustentabilidade. Além dos benefícios ambientais, a adoção da energia solar fotovoltaica trará impactos econômicos positivos para o município. A instalação dessa usina solar fotovoltaica em Manacapuru também pode servir como um exemplo inspirador para outros municípios. Essa iniciativa poderá estimular o interesse e o investimento privado em energias renováveis no município, impulsionando a economia local e gerando empregos verdes e assim evitar terríveis transtornos aos clientes e usuários que tanto sofrem com as constantes quedas de energia neste município.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 06 de novembro de 2025

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
Vereadora - União Brasil 44